



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Brasília/DF, 18 de outubro de 2021.

Ao Senhor

Carlos José Marques

Diretor editorial

Três Comércio de Publicações Ltda. (EDITORA TRÊS) e ISTOE Online Ltda.

Rua William Speers, 1.088, Lapa, São Paulo/SP

CEP: 05065-011

ASSUNTO: Notificação extrajudicial – Pedido de direito de resposta.

Senhor Diretor,

UNIÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, representada, na forma do art. 131 da CRFB/88 e da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, pela Advocacia-Geral da União, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (DIREITO DE RESPOSTA)

com amparo nos artigos 2º, §3º, 3º, §§1º e 2º, 4º, II, §§1º a 4º e 5º, todos da Lei nº 13.188, de 11 de novembro de 2015, em razão dos fatos e fundamentos a seguir declinados, em face das empresas Três Comércio de Publicações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 43.525.419/0001-70, e ISTOE Online Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.714/0001-90, com o objetivo de oportunizar direito de resposta em decorrência da capa — ***As práticas abomináveis do mercado da morte*** — e da respectiva matéria, veiculada na edição nº 2.700 (15/10/2021) da revista **ISTOÉ** intitulada: ***Arquiteto da tragédia***.

I - DOS FATOS

A edição da revista **ISTOÉ** nº 2.700 (15/10/2021) veiculou capa e matéria associando explícita e diretamente o Presidente da República à figura nefasta do líder nazista Adolf Hitler e às práticas que aquele regime totalitário aplicou e difundiu na primeira metade do século XX, cujo detalhamento dispensa recordação, em respeito à memória daqueles que foram vilipendiados em seus direitos nucleares, no aludido período histórico.

A referida matéria pode ser visualizada mediante acesso ao sítio eletrônico <https://istoe.com.br/arquiteto-da-tragedia/> apresentando conteúdo com indevidas ilações sobre supostas ações e omissões deliberadas por parte do Presidente da República e do Governo Federal no contexto de combate à pandemia gerada pelo covid-19.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

O Senhor Presidente da República foi retratado **pejorativamente** na capa da revista como se fosse imagem do líder nazista alemão Adolf Hitler. Além disso, como ápice da vulneração de direitos de personalidade do requerente, agregou-se à sua face a palavra “genocida”, com imputação, pois, do tipo penal de que trata a Lei nº 2.889/56, no contexto de *supostas* omissões da autoridade no período de pandemia. Para além da articulação de opinião do signatário da matéria, pretendeu-se invocar elementos disponibilizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito denominada “*Pandemia*”, como se, por si só, fossem suficientes a embasar juízo de reprovabilidade penal de agentes públicos.

Em análise do chamamento (capa) da publicação, observa-se a seguinte acusação:

*“Bolsonaro patrocinou **experiências desumanas inspiradas no horror nazista** durante a pandemia, segundo o relatório final da CPI da Covid. Reproduziu na medicina métodos comparáveis aos do Terceiro Reich, que levaram a milhares de mortes por meio de ações cruéis. A comissão apontará 11 crimes que cometeu pessoalmente, incluindo genocídio e charlatanismo. Ao declarar que não se vacinará, estimulando ainda mais os fiéis seguidores da sua seita negacionista e obscurantista a fazer o mesmo, o presidente fecha questão sobre sua responsabilidade. A história já deu veredito, mas falta a Justiça condená-lo.”*

A correlação do agente público com o regime nazista e suas práticas deletérias persiste nas páginas da publicação:

*“**IDEOLOGIA.** Como Hitler, Bolsonaro defendeu a eugenia e mostrou perversidade e desprezo pela vida. (...) Na lenta gênese do nazismo, não faltaram alertas sobre a tragédia que se desenvolvia. Mas sua dimensão só ficou evidente após o julgamento dos crimes no Tribunal de Nuremberg e a descoberta dos campos de concentração, que traduziram o horror em imagens. Com a conclusão dos trabalhos da CPI da Covid, o Brasil está enfrentando seu momento Nuremberg. É a hora de compreender a extensão da catástrofe perpetrada pelo presidente e por seus asseclas. (...)”*

No entanto, essa veiculação não condiz com a verdade dos fatos, exigindo-se, assim, que seja oportunizado direito de resposta em face da empresa notificada, representada nesta oportunidade por seu Diretor editorial, tendo em vista que a notícia veiculada atinge direta e indevidamente a imagem do Presidente da República, como chefe de Estado e do governo no país e no exterior.

Outrossim, ficou o periódico, estranhamente, omissos sobre os programas e avanços públicos desenvolvidos pelo Estado Brasileiro na seara da saúde desde o início da crise sanitária, no que repercutiu em difusão de informações dotadas de parcialidade, com prejuízos não só ao agente alvo de infundada criminalização, mas ao público leitor, o que corrobora a pertinência deste pedido de resposta, tudo conforme os fundamentos e detalhes da política pública explicitados a seguir.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

II - DO DIREITO

A Constituição de 1988 garante o direito de resposta proporcional ao agravo:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)”

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.” (Grifou-se)

Disciplinando referido instituto, foi editada a Lei nº 13.188/2015, que *“dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social”*. O art. 2º da referida lei assim disciplina:

“Art. 2º Ao ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social é assegurado o direito de resposta ou retificação, gratuito e proporcional ao agravo.”

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se matéria qualquer reportagem, nota ou notícia divulgada por veículo de comunicação social, independentemente do meio ou da plataforma de distribuição, publicação ou transmissão que utilize, cujo conteúdo atente, ainda que por equívoco de informação, contra a honra, a intimidade, a reputação, o conceito, o nome, a marca ou a imagem de pessoa física ou jurídica identificada ou passível de identificação.”

Observa-se que a Lei estabelece que o direito de resposta será encaminhado pela via extrajudicial, *“no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, contado da data de cada divulgação, publicação ou transmissão da matéria ofensiva, mediante correspondência com aviso de recebimento encaminhada diretamente ao veículo de comunicação social ou, inexistindo pessoa jurídica constituída, a quem por ele responda, independentemente de quem seja o responsável intelectual pelo agravo.”*

Ainda de acordo com a Lei, há de considerar que, em se tratando de mídia escrita e digital, a resposta ou retificação deve ter destaque, publicidade e alcance proporcionais ao agravo:

“Art. 4º A resposta ou retificação atenderá, quanto à forma e à duração, ao seguinte: (...) I - praticado o agravo em mídia escrita ou na internet, terá a resposta ou retificação o destaque, a publicidade, a periodicidade e a dimensão da matéria que a ensejou; (...)”

§ 1º Se o agravo tiver sido divulgado, publicado, republicado, transmitido ou retransmitido em mídia escrita ou em cadeia de rádio ou televisão para mais de um Município ou Estado, será conferido proporcional alcance à divulgação da resposta ou retificação.”

Posto isso, verifica-se que a matéria jornalística em questão transbordou o direito de informar — ou mesmo de criticar — ao expor, de modo unilateral e de maneira leviana,



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

suposta ação ou omissão deliberada do Presidente da República no combate à pandemia. Valendo-se de uma hipotética versão do relatório final da CPI da Pandemia do Senado Federal — que ressalte-se sequer foi divulgada, conhecida, discutida ou votada, a revista **lança sobre o Presidente da República colocações criminosas, desproporcionais e inverídicas**, inclusive a ele imputando a responsabilidade direta pelas consequências da pandemia que tristemente assola o país, como se assim fosse o desejo dele, o que obviamente está completamente dissociado da realidade.

Matérias jornalísticas que veiculem opiniões e críticas mediante imagens, charges e sátiras que expressem fato inverídico **e que intencional e explicitamente violem a dignidade da pessoa representada**, deixa de ser manifestação lícita do pensamento e se transmuta em despropositada ofensa a direitos da personalidade, **devendo ser assegurado o "direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem"**, conforme previsto na Constituição Federal, **sem prejuízo de eventual responsabilização na seara criminal**.

Sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento REsp 1390560/SP, entendeu que extrapola o direito de liberdade de expressão matéria veiculada pela imprensa que, sob o pretexto de criticar, ofende a honra de terceiro, *in verbis*:

"RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. PUBLICAÇÃO DE ARTIGO OFENSIVO À IMAGEM DE POLÍTICO. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA. RESPONSABILIDADE CIVIL. MATÉRIA VEICULADA NA IMPRENSA. INDENIZAÇÃO. CABIMENTO. SÚMULA Nº 7/STJ.1. Os embargos de declaração, ainda que para fins de prequestionamento, são cabíveis somente quando há, na decisão impugnada, omissão, contradição ou obscuridade, bem como para corrigir a ocorrência de erro material (REsp nº 1.062.994/MG, Rel. Ministra Nancy Andrighi, DJe 26/8/2010), hipóteses que não estão presentes na espécie.2. Em se tratando de matéria veiculada pela imprensa, a responsabilidade civil por danos morais exsurge quando o texto publicado evidencia a intenção de injuriar, difamar ou caluniar terceiro.3. As instâncias de origem, soberanas na análise das circunstâncias fáticas da causa, decidiram pela procedência do pedido indenizatório, firmes no entendimento de que a matéria publicada era ofensiva, extrapolava os limites da informação, gerando, assim, o dever de indenizar.4. A desconstituição das conclusões a que chegou o Colegiado a quo no tocante ao conteúdo ofensivo, como pretendido pela recorrente, ensejaria incursão no acervo fático da causa, o que, como consabido, é vedado nesta instância especial, nos termos da Súmula nº 7/STJ.5. Recurso especial não provido.

Aspectos **não tangenciados ou considerados pelo periódico e tampouco pelo Relator da CPI Pandemia, que comprovam conclusões diametralmente opostas às veiculadas, são as ações, programas públicos e atos administrativos praticados pela Administração Pública Federal no mesmo período**. De acordo com dados oficiais do Ministério da Saúde, veiculados no sítio do Conselho Nacional de Saúde, em consulta realizada em 16/10/2021, às 17:11, o Estado Brasileiro distribuiu 310.498.347 doses em todo o Brasil, com 251.665.609 de imunizantes ministrados, sendo 150.362.754 relativas à primeira dose e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

101.302.855 atinentes à segunda dose, **com disponibilização de vultosos recursos públicos, na ordem de 196,3 bilhões de reais**¹.

Os dados supracitados demonstram significativo avanço da campanha nacional de imunização, marcas que corroboram o êxito dos esforços do Governo Federal nas ações adotadas para aquisição de imunizantes, em proteção ao direito da saúde, de que são titulares todos os brasileiros, do SUS e do interesse público.

Aliás, este próprio periódico – em informação que já se encontra defasada, ante a franca evolução da campanha de vacinação brasileira – reconheceu, em 01 de outubro de 2021, em matéria veiculada na “Isto é Dinheiro”, que o Brasil ocupava a terceira colocação geral no *ranking* de vacinação mundial², considerando-se os números absolutos de doses ministradas, fator que causa espécie com o teor *desproporcional, irrazoável e inverídico* da publicação de 15 de outubro do corrente ano que, em guinada de 180 graus, agora, atribui a pecha de genocida ao Chefe do Poder Executivo Federal, à míngua de prévia oitiva do agente objeto de críticas.

Por conta disto, requer seja veiculado— como direito de resposta — a capa e respectiva nota abaixo com a seguinte estrutura e teor:

[CAPA + PÁGINAS 20, 21, 22, 23, 24, 25]

ESTRUTURA:

CAPA

pags 20 + 21

pags 22 + 23 + 24 + 25

=====

¹ <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao>

² <https://www.istoedinheiro.com.br/veja-ranking-atualizado-de-paises-que-mais-vacinaram-no-mundo/>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CAPA



=====



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PÁGINAS 20 + 21

[95 caracteres] + [339 caracteres] + [973 caracteres] = [1.407]

“Onde se lê O ARQUITETO DA TRAGÉDIA, fica VIDAS, EMPREGOS, DIGNIDADE

Em sua edição Nº 2700, de 20/10/2021, a **Revista Istoé atacou as instituições** Presidência da República e Governo do Brasil de um modo sem precedentes, com o artifício mais baixo e arrogante do debate político, **explorando a um só tempo a dor do povo judeu e a dor de quem perdeu pessoas amadas na Covid.**

O mundo todo sofre com a pandemia desde o início de 2020, com mais de 4,5 milhões de vidas perdidas. Seres humanos de todas as partes do planeta perderam amigos e familiares. Nesse contexto, comparar as perdas do Brasil para a Covid-19 ao extermínio nazista – como **fez a Istoé – não é apenas um ataque ao Presidente, à Presidência e ao Governo – é um desavergonhado ataque contra todos os brasileiros e contra a humanidade inteira.**

Segundo o FMI, o Brasil investiu no combate à pandemia muito mais do que a média dos seus pares países emergentes. Enquanto a média das nações emergentes é de 4% do PIB, o Governo do Presidente Jair Bolsonaro investiu o equivalente a 8,8% do PIB no combate ao coronavírus e suas consequências econômicas e sociais (FMI, abril de 2021).

Este Governo decretou Emergência em Saúde Pública antes mesmo de a OMS declarar situação de pandemia. **Este Governo é o que mais abriu UTIs recentemente, é um dos que mais vacina no mundo todo e levou Auxílio Emergencial a todos que precisavam.** Comparar este Governo a um que planejou e executou o extermínio do próprio povo é um artifício ao mesmo tempo ridículo, pueril, acintoso e criminoso. E chega a ser um deboche com a inteligência de quem ainda lê esta revista.

=====

PÁGINA 22 + 23 + 24 + 25

[3.194 caracteres] + [3.763 caracteres] + [2.798 caracteres] + [1.390 caracteres] = [11.145]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DEFESA DA VIDA

“Nós colaboramos com tudo no tocante a **recursos para estados e municípios**. Nós gastamos em 2020; 'gastamos' não: nós nos endividamos com **R\$ 700 bilhões**, enviados para tratar pessoas contra a Covid-19.” Presidente Jair Bolsonaro em entrevista à EBC

No contexto da Covid-19, o Governo Federal não demorou a agir: em fevereiro de 2020, enquanto, em muitos estados, se pulava o Carnaval, o Governo decretava Estado de Emergência em Saúde Pública e preparava a rede de saúde — que, aliás, fora **ampliada já em 2019**.

Em 2019, 1º ano deste Governo, **antes da pandemia, ampliamos em 39% o número de leitos de UTI** (1.424 novos leitos). Com 20,3 leitos para cada 100 mil habitantes, já tínhamos mais leitos de UTI do que países como Itália (12,5), França (11,6) e Japão (7,3).

Em 2020, além de 23 mil leitos clínicos e 607 leitos de UTI habilitados por rotina, **foram autorizados mais 19,5 mil leitos, com investimento total de R\$ 3,87 bilhões**. Para suporte ventilatório, em 2020, foram 2 mil leitos autorizados, em um investimento de R\$ 72,6 milhões

Neste ano de **2021, já foram 21,7 mil leitos de UTI autorizados**, totalizando R\$ 7,04 bilhões de investimentos, além de 4 mil leitos de suporte ventilatório autorizados, num total de R\$ 354,4 milhões.

Além disso, milhões de insumos fundamentais para o combate à Covid-19 e à manutenção de outros atendimentos da saúde da população brasileira foram repassados a estados e municípios:

- mais de 26 milhões de seringas;
- mais de 62 milhões de agulhas;
- mais de 22 milhões de medicamentos hospitalares contra Covid-19 distribuídos;
- mais de 33 milhões de medicamentos básicos distribuídos;
- quase 400 milhões de EPIs distribuídos.

Especificamente para o Combate à Covid, foram distribuídos:

- 22,3 milhões de medicamentos (kit intubação);
- mais de 17 mil ventiladores;



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

- mais de 363 milhões de EPIs;

Só repasses diretos do Governo do Brasil para **estados e municípios** combaterem o coronavírus, foram **mais de R\$ 64 bilhões em 2020 e quase R\$ 38 bilhões até agora em 2021**.

Além dos repasses diretos para o combate à Covid-19, o Governo Federal repassou ainda mais recursos para a saúde de rotina nos estados e municípios. Somando os recursos para Covid e os de rotina, foram R\$ 115,2 bilhões em 2020 e R\$ 73 bilhões em 2021 (até setembro apenas).

Além disso, o Governo do Presidente Jair Bolsonaro reduziu e zerou tributos de diversos itens — não apenas da área da saúde, posto que era necessário, sim, salvar vidas, mas não podíamos nos esquecer dos empregos e da dignidade de todos, pois a miséria também mata.

O Governo atuou desde o começo da crise sanitária mundial, zerando, em março de 2020, a alíquota de importação para 61 produtos usados no combate à Covid-19; em abril, a cobrança de imposto sobre alguns produtos médicos e a alíquota de importação de cilindros de oxigênio; em julho, os impostos de importação para mais de 37 medicamentos contra a Covid-19; em setembro, os impostos de importação para centenas de equipamentos médicos.

Neste ano de 2021, zeramos, em janeiro, os impostos de importação de agulhas e seringas e, novamente, a alíquota de importação de cilindros de oxigênio; em fevereiro, os impostos de importação de produtos para combate à Covid-19; em março, os impostos de importação de diversos produtos para facilitar o combate à Covid-19; em setembro, os impostos de importação de vacina e sobre o medicamentos, sobre três tipos de próteses endoesqueléticas transfemorais e dois tipos de teclados especiais para computadores.

“Conseguimos empréstimos e recursos na ponta da linha para comprar equipamentos. Aumentamos a arrecadação de ICMS. Governadores e prefeitos ganharam muito. Pela primeira vez, servidores [estaduais e municipais] tiveram o 13º pago, graças ao Governo Federal, que faz a sua parte.” Presidente Jair Bolsonaro, em entrevista à EBC (19/07/2021)

Com todas essas e outras ações, foram salvas as vidas de mais de 20,8 milhões de brasileiros, que se recuperaram da Covid. E incontáveis outras vidas, ameaçadas por muitas outras doenças, foram atendidas e preservadas.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS

Não foi do Governo Federal a decisão de interromper atividades econômicas. Tampouco cogitamos multar ou cercear quem trabalha para manter a si e suas famílias, pois consideramos **essenciais** todos os trabalhos honestos e necessários para colocar a comida na mesa.

Socorreremos o máximo possível de trabalhadores e empreendedores brasileiros, especialmente os pequenos e microempresários – preservando **milhões de empregos** e mantendo abertas **milhões de empresas**.

E isso foi possível graças aos trabalhos que iniciaram desde antes da pandemia.

A gestão iniciou-se em 2019, ao fim da pior década da História para a economia do Brasil. Provavelmente, não te contaram isso também. Desemprego, recordes de violência e corrupção sistêmica faziam parte de nossa rotina.

A partir de 2019, porém, o Brasil passou a ser outro. Reformas históricas, como a da Previdência, diminuição da máquina pública, corte de mais de 60 mil cargos e funções, ações para facilitar a geração de empregos... Os recordes passaram a ser de desenvolvimento.

Viramos o 4º principal destino de investimentos entre as nações do G20 e voltamos ao ranking dos 25 países mais confiáveis para se investir. Em 2019, tivemos o melhor resultado em 6 anos no saldo de geração de empregos no Brasil!

Já no primeiro ano deste Governo, os índices de criminalidade despencaram e passamos a bater sucessivos recordes de apreensão e destruição de drogas. Também, mudamos a história das estatais brasileiras.

Enquanto em 2015 (1º ano da gestão anterior) as estatais registraram prejuízo de R\$ 32 bilhões, em 2019 (1º ano desta gestão) atingimos lucro de R\$ 109 bilhões. **Foram mais de R\$ 140 bilhões dos brasileiros que deixaram de ser desperdiçados com incompetência e corrupção.**

Pois, o ano de 2020 consolidaria nossa retomada, não fosse a crise gerada pelo novo coronavírus, que assolou o mundo todo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Incontáveis vezes, o Presidente Jair Messias Bolsonaro declarou que seu Governo trabalharia para preservar **vidas e empregos**. Como vimos até aqui, o trabalho pelas vidas foi incansável. E, pelos empregos, pela dignidade e o sustento de todos, muito foi feito.

Através do **Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)**, 644 mil empresas foram beneficiadas e puderam se manter durante a crise. Foram 784 mil operações, num investimento total de **R\$ 57,5 bilhões**.

Pelo programa de **Capital de Giro para Preservação de Empresas (CGPE)**, 87,3 mil empresas foram beneficiadas, num valor de **R\$ 13 bilhões**.

E, através do **Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm)**, foram **12,93 milhões de empregos preservados**, com 23,38 milhões de acordos realizados.

- Mais de 12,39 milhões de trabalhadores beneficiados
- 2,13 milhões de empresas e empregadores atendidos
- Investimentos de R\$ 41,3 bilhões para garantir o emprego dos brasileiro

Apesar de tudo, em 2021 voltamos definitivamente ao caminho da retomada. Já são 8 meses consecutivos de **alta no saldo de empregos**.

Entre janeiro e agosto deste ano (meses aferidos até agora), já temos um saldo positivo de mais de 2 milhões de empregos.

Quando irrompeu a crise mundial do coronavírus, o Brasil, como o mundo todo, registrou um súbito desemprego e problemas na economia. Mas voltamos ao caminho do crescimento muito mais rapidamente do que outras nações.

Não é por acaso que o FMI RECONHECE DESEMPENHO ECONÔMICO DO BRASIL, dizendo que nosso desempenho econômico "tem sido melhor que o esperado" (<https://bit.ly/3lPid3b>).

DIGNIDADE E LIBERDADE

Tudo isso sem contar o Auxílio Emergencial: uma rede assistencial sem precedentes no mundo, viabilizada rapidamente para socorrer informais, autônomos, desempregados e os até então "invisíveis".



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Na 1ª fase do Auxílio, mais de R\$ 295 bilhões foram pagos diretamente a quase 68 milhões de brasileiros. Se cada pagamento auxiliou ao menos uma pessoa além dos beneficiários diretos, podemos dizer que O AUXÍLIO EMERGENCIAL BENEFICIOU A MAIS DA METADE DOS BRASILEIROS.

Segundo a FGV, além de preservar a dignidade de milhões de brasileiros, o Auxílio Emergencial causou impactos históricos em 2020, tirando mais de 15 milhões de pessoas da linha da pobreza e reduzindo os índices de extrema pobreza ao menor nível em 40 anos.

Em 2021, até agosto, o valor total autorizado foi de R\$ 40,4 bilhões, beneficiando mais de 39 milhões de cidadãos.

Ou seja, o Governo do Presidente Bolsonaro

- cuidou da vida o máximo possível,
- preservou milhões de empregos,
- ajudou milhões de empresas,
- acolheu autônomos, informais e os até então "invisíveis"
- e sempre esteve ao lado da liberdade de todos.

"Até novembro, todos que escolherem ser vacinados serão atendidos. Apoiamos a vacinação, mas nosso Governo tem se posicionado contrário ao passaporte sanitário ou a qualquer obrigação relacionada à vacina." Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro

O Governo do Brasil segue buscando meios de garantir todas as justas e morais **liberdades desta Nação** e o Presidente Jair Bolsonaro, enquanto representante máximo, sempre defendeu a vida, os empregos, a dignidade, as liberdades.

"Respeitamos a relação médico-paciente na decisão da medicação [...]. Não entendemos por que muitos países, juntamente com grande parte da mídia, se colocaram contra o tratamento inicial." Presidente Jair Bolsonaro, na Assembleia Geral das Nações Unidas

VACINAS

Por fim, mencionamos o grande esforço do Presidente e do Governo para que todos os brasileiros possam vacinar-se contra a Covid-19.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Já em março de 2020 acompanhávamos o desenvolvimento de vacinas. Entre abril e agosto de 2020, já participávamos de estudos, buscávamos parcerias, fazíamos os primeiros testes clínicos e assinávamos a primeira MP para a compra de vacinas.

“Até o momento, o Governo Federal distribuiu mais de 260 milhões de doses de vacinas e mais de 140 milhões de brasileiros já receberam, pelo menos, a primeira dose, o que representa quase 90% da população adulta.” Presidente Jair Bolsonaro, na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21 de setembro de 2021

O trabalho do Governo Federal pelas vacinas contra a Covid-19 em números (até outubro de 2021):

- mais de 550 milhões de doses contratadas;
- mais de 310 milhões de doses distribuídas;
- mais de 258 milhões de doses aplicadas;
- mais de 143 milhões de pessoas inoculadas;
- mais de 100 milhões de brasileiros completamente vacinados.

Os valores totais investidos até o momento na aquisição de vacinas contra Covid-19 ultrapassam os 26 bilhões de reais. Assim, mais de 90% da população adulta pôde receber ao menos uma dose; 65% da população adulta já conta com as 2 doses ou a dose única.

A revista Istoé caiu em contradição quando, ao mesmo tempo em que acusava o Governo de negligenciar as vacinas, reconhecia o sucesso da campanha de vacinação onde, **segundo a própria Istoé, mais de 70% da população já tomou a primeira dose e mais de 100 milhões já foram totalmente imunizados.**

GOVERNO SÉRIO, HONESTO E TRABALHADOR

Já são pouco mais de **mil dias de um Governo SÉRIO, HONESTO e TRABALHADOR.**

Mil dias de um Governo SÉRIO, pela liberdade dos brasileiros. Mil dias de um Governo HONESTO, sem corrupção. Mil dias de um Governo TRABALHADOR, com entregas e resultados para todos.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Recolocamos o Brasil no rumo do desenvolvimento e recuperamos a imagem do nosso país e a confiança dos brasileiros – mesmo em meio a uma grande crise mundial.

Lamentamos todas as vidas perdidas para a Covid-19, no Brasil e no mundo. Lamentamos e, sobretudo, TRABALHAMOS – para salvar as vidas, os empregos e a dignidade de nossos irmãos nesta Nação.

Mas lamentamos também todos os sofrimentos históricos, a que sempre foram submetidos os brasileiros – por outras doenças, pela fome, pelo desemprego, pela corrupção, pela violência.

Trabalhamos contra tudo isso – e em favor da nossa Pátria – desde 01 de janeiro de 2019.

Todas as vidas importam.

E para preservá-las, para levar o pão de cada dia para a mesa das famílias, TODO TRABALHO É ESSENCIAL.

Por isso que desde o começo agimos para salvar vidas e preservar empregos – para preservar a DIGNIDADE DOS BRASILEIROS.

Seja no contexto do coronavírus, seja em nosso trabalho cotidiano, são quase três anos de números, esforços e resultados grandiosos, frutos de um imenso conjunto de esforços.

Investimos contra a Covid-19 como poucas nações. **Preservamos a vida** de mais de 20 milhões de brasileiros que se curaram da Covid.

Preservamos o emprego de mais de milhões de pais, mães, filhos e filhas e o negócio de milhões de pequenos empresários que geram emprego e movimentam a economia.

Preservamos, sobretudo, a dignidade dos brasileiros, sem jamais atuar contra sua liberdade.

Avançamos contra o crime, contra a corrupção, contra o desperdício do dinheiro dos brasileiros.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Avançamos na geração de empregos, apesar da grande crise que assola o mundo todo.

Neste Governo, conservamos as liberdades e a dignidade, preservamos a vida e o emprego e avançamos juntos com todos os brasileiros.”

III – CONCLUSÃO

Alertamos que a liberdade de expressão (ou de imprensa) não é incondicionada e irrestrita, pelo que deve ser exercida com responsabilidade e não agasalha críticas que reverberem em ilícitos contra a honra (calúnia, injúria e difamação), o que pode desafiar a competente ação penal, na linha da jurisprudência do STF:

“13. Liberdade de expressão. Garantia constitucional que não se tem como absoluta. Limites morais e jurídicos. O direito à livre expressão não pode abrigar, em sua abrangência, manifestações de conteúdo imoral que implicam ilicitude penal. 14. As liberdades públicas não são incondicionais, por isso devem ser exercidas de maneira harmônica, observados os limites definidos na própria Constituição Federal” (CF, artigo 5º, § 2º, primeira parte). (HC 82424, Relator(a): MOREIRA ALVES, Relator(a) p/ Acórdão: MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 17/09/2003, DJ 19-03-2004 PP-00024 EMENT VOL-02144-03 PP-00524)

Pelo exposto, é feita a presente notificação extrajudicial a Vossa Senhoria, no intuito de oportunizar a veiculação do direito de resposta proporcional ao agravo, na edição nº 2701 — virtual e física — da revista **ISTOÉ**, bem como em todas as demais plataformas da companhia que eventualmente replicaram a reportagem original, na forma estabelecida na Lei nº 13.188/2015, por meio publicação da capa e nota de esclarecimento acima expostos na presente notificação.

Por fim, registra-se que a eventual recusa no atendimento da presente notificação, no prazo de 7 (sete) dias, caracterizará, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.188/2015, o interesse jurídico para a propositura da ação judicial correspondente, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis no âmbito penal e cível.

BRUNO BIANCO LEAL
Advogado-Geral da União

VINÍCIUS TORQUETTI DOMINGOS ROCHA
Procurador-Geral da União

BRUNO LUIZ DANTAS DE ARAÚJO ROSA
Adjunto do Advogado-Geral da União